

ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME

CNPJ/MF: 03.983.321/0001-41

NIRE: 412.0439154-1

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá promover o levantamento de balanços mensais, trimestrais e/ou intermediários e a critério dos sócios com base nos resultados, distribuir os lucros antecipadamente.

Parágrafo Terceiro – Havendo a decisão pela distribuição de lucros, esta poderá ser realizada de forma desproporcional às respectivas quotas de cada sócio, observando-se o percentual cabível de acordo com a decisão tomada em assembleia que aprovar as contas do exercício, mediante as formalidades inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – APURAÇÃO DE HAVERES

A apuração dos haveres do sócio retirante, cedente ou falecido, será elaborada com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Deverá ser deduzido do valor levantado a quantia referente a impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a eventual transformação dos bens e direitos em pecúnia, bem como os prejuízos apurados no caso de exclusão por justa causa.

Parágrafo Primeiro – Após a apuração, os haveres serão liquidados, em moeda corrente, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, podendo ser em prazo menor se os sócios remanescentes acordarem de forma distinta, devidamente corrigidos pela variação da caderneta de poupança ou outro índice que venha a substituí-lo. A critério dos sócios remanescentes, a liquidação dos haveres poderá ser efetivada por meio de bens imóveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 08:35 SOB Nº 20182135560.
PROTOCOLO: 182135560 DE 07/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802125978. NIRE: 41204391541.
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.983.321/0001-41
NIRE: 412.0439154-1
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo – O balanço especial será levantado em 30 (trinta) dias, contados da data da retirada, cessão, interdição ou falecimento.

Parágrafo Terceiro – A liquidação dos haveres por meio de bens imóveis se verificará com imóveis livres e sem ônus, no limite de até 70% (setenta por cento) do valor dos haveres apurados. Para a avaliação dos imóveis, deve-se ter por base a média de 3 (três) avaliações emitidas com o prazo de até 6 (seis) meses. Neste caso, os 30% (trinta por cento) restantes, serão pagos em espécie, no prazo já estipulado no §1º.

Parágrafo Quarto – A liquidação dos haveres para o sócio excluído por justa causa ocorrerá no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, salvo decisão contrária dos sócios remanescentes.

Parágrafo Quinto – Os pagamentos previstos nesta cláusula serão garantidos mediante alienação fiduciária de imóvel de propriedade da sociedade ou com outras garantias ajustadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 08:35 SOB Nº 20182135560.
PROTOCOLO: 182135560 DE 07/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802125978. NIRE: 41204391541.

ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.983.321/0001-41
NIRE: 412.0439154-1
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

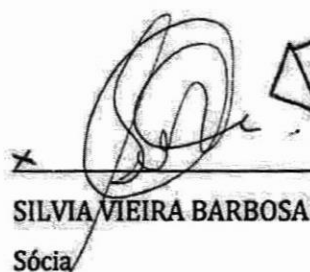
E por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única, devidamente rubricada pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 19 de abril de 2018.



ILZO APARECIDO PEREIRA INGLES

Sócio Administrador



SILVIA VIEIRA BARBOSA

Sócia

**Tabellionato
Piraquara/PR**

Tabellionato de Notas de Piraquara/PR
 Av. Getúlio Vargas, 647 / CEP. 83301-010 / 41.3673-2159

SELO 4120439154-1-2008

Consulte em <http://www.tunarpea.com.br>

Reconheço por verdadeira a(s) assinatura(s) indicada(s) de:

ILZO APARECIDO PEREIRA INGLES, SILVIA VIEIRA BARBOSA.....

, assinada(s) em minha presença por pessoa(s) identificada(s)

como própria(s) pelos documentos apresentados, deu fé.

Piraquara, 27 de abril de 2018

Em Teste da verdade

João Aécio Rodrigues Teixeira Noque
 Tabelião Substituto



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 08:35 SOB Nº 20182135560.
 PROTOCOLO: 182135560 DE 07/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802125978. NIRE: 41204391541.
 ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 04/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova
Walfredo Bittencourt de Moraes
Bárbara - Paraná 86250-000 - (043)
atendimento: Segunda à Sexta
às 17:00



PESO
(kg)

0,179

Recebedor

AR MP

Assinatura

Docu

OD 56860930 6 BR



882



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 29/05/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, por meio de Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bll.org.br, realizou-se o julgamento das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 11/2020**, que tem por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Credenciaram-se para o pregão 25 (vinte e cinco) empresas. Após a etapa de lances e redução do valor inicial o pregoeiro declarou como vencedoras as empresas: **ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, CNPJ nº 03.983.321/0001-41, num valor de **R\$ 1.799,96** (um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI**, CNPJ nº 24.399.184/0001-72, num valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, CNPJ nº 20.081.724/0001-14, num valor de **R\$ 3.398,99** (três mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), **LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 13.258.144/0001-94, num valor de **R\$ 176,78** (cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº 04.026.757/0001-05, num valor de **R\$ 1.400,80** (um mil, quatrocentos reais e oitenta centavos) e **WMJ LICITACOES LTDA**, CNPJ nº 32.089.288/0001-09, num valor de **R\$ 842,90** (oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), conforme ata anexa.

As empresas vencedoras enviaram os documentos relativos à habilitação via Correios, atendendo assim ao edital convocatório, sendo, portanto declaradas **habilitadas**.

Informo que, este Departamento consultou os sites do TCE Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no sentido de verificar



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

se as empresas habilitadas não estão declaradas inidôneas para participarem de certames licitatórios, conforme comprovantes anexos.

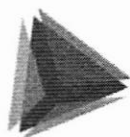
Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 15/06/2020.


Cláudia Pereira da Silva

Pregoeira

Portaria nº 005/2020

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	03983321000141
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 03983321000141!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 03.983.321/0001-41

LIMPAR

Data da consulta: 15/06/2020 11:39:34

Data da última atualização: 13/06/2020 10:15:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	13258144000194
Nome	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 13258144000194!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 13.258.144/0001-94

LIMPAR

Data da consulta: 15/06/2020 11:46:50

Data da última atualização: 13/06/2020 10:15:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	20081724000114
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 20081724000114!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 20.081.724/0001-14

LIMPAR

Data da consulta: 15/06/2020 11:42:18

Data da última atualização: 13/06/2020 10:15:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ ▼
Número documento	24399184000172
Nome	
Período publicação : de	
	até
Data de Início Impedimento: de	
	até
Data de Fim Impedimento: de	
	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 24399184000172!

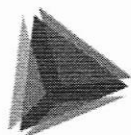
FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 24.399.184/0001-72

LIMPAR

Data da consulta: 15/06/2020 11:37:15
Data da última atualização: 13/06/2020 10:15:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	04026757000105
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 04026757000105!

FILTROS APLICADOS:

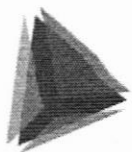
CPF / CNPJ: 04.026.757/0001-05

LIMPAR

Data da consulta: 15/06/2020 11:50:51

Data da última atualização: 13/06/2020 10:15:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	32089288000109
	Nome			
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 32089288000109!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 32.089.288/0001-09

LIMPAR

Data da consulta: 15/06/2020 11:52:14

Data da última atualização: 13/06/2020 10:15:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

Assunto: Aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para Secretaria Municipal de Saúde.

PARECER JURÍDICO nº 066/2020

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a conclusão do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2020 para aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 5.450, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e devidamente cumpridos no momento oportuno.

Constou a devida justificativa da autoridade competente quanto a necessidade de contratação e definição do objeto do certame, foram juntadas as cotações de preço do item pretendido, como forma de fixar o preço médio a ser licitado.

O edital convocatório previu as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do



contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento do objeto a ser contratado.

Consta no processo, a designação dentre os servidores do quadro próprio, do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A minuta do edital e do futuro contrato, passou pela prévia aprovação da procuradoria jurídica do Município.

Após a manifestação jurídica, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02 e 17 do Decreto nº 5.450/2005).

Na data prevista em edital, obedeceu-se o trâmite legal do Art. 22. Do Decreto nº 5.450/2005: A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

No total, 25 (vinte e cinco) empresas se credenciaram para disputa por lances, através de sistema eletrônico, junto ao sistema www.bll.org.br. Ato contínuo iniciou-se a fase de lances das empresas que apresentaram as menores propostas dentro do percentual legal exigido.



Encerrada a fase de lances, o pregoeiro partiu para negociação direta com a empresa classificada, visando obtenção da proposta mais vantajosa.

Finalizada esta etapa e encerrada a fase de negociação das propostas, não houve manifestação de interesse de interposição de recursos, abrindo-se prazo para envio da documentação de habilitação da empresa participante e devidamente classificada, estando habilitada, lavrou-se mapa final de classificação da empresa vencedora, juntou-se consulta no cadastro de inadimplentes ou impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Transcorrido o prazo legal, nenhuma das empresas apresentou recurso quanto as fases do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 011/2020, tendo vindo desta forma descrita acima instruído o processo para análise final desta procuradoria jurídica.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, estando o processo devidamente instruído, não se observa ilegalidade ou irregularidade no procedimento, estando apto para encaminhamento a autoridade superior para continuidade da contratação pretendida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital convocatório, com seus anexos, nos termos, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, c/c a Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

É o parecer.

Atenciosamente.

Nova Santa Bárbara, 17 de junho de 2020.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.
ERIC KONDO
Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" n.º 11/2020, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 17/06/2020.

Cláudia Pereira da Silva

Pregoeira - Portaria n° 005/2020



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 11/2020**, destinado à aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: **ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, CNPJ n.º 03.983.321/0001-41, num valor de **R\$ 1.799,96** (um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, CNPJ n.º 24.399.184/0001-72, num valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, CNPJ n.º 20.081.724/0001-14, num valor de **R\$ 3.398,99** (três mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), **LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ n.º 13.258.144/0001-94, num valor de **R\$ 176,78** (cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA**, CNPJ n.º 04.026.757/0001-05, num valor de **R\$ 1.400,80** (um mil, quatrocentos reais e oitenta centavos) e **WMJ LICITACOES LTDA**, CNPJ n.º 32.089.288/0001-09, num valor de **R\$ 842,90** (oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Eric Kondo
Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação das empresas: **ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, CNPJ nº 03.983.321/0001-41, num valor de **R\$ 1.799,96** (um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI**, CNPJ nº 24.399.184/0001-72, num valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, CNPJ nº 20.081.724/0001-14, num valor de **R\$ 3.398,99** (três mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), **LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 13.258.144/0001-94, num valor de **R\$ 176,78** (cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº 04.026.757/0001-05, num valor de **R\$ 1.400,80** (um mil, quatrocentos reais e oitenta centavos) e **WMJ LICITACOES LTDA**, CNPJ nº 32.089.288/0001-09, num valor de **R\$ 842,90** (oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 11/2020**.

Nova Santa Bárbara, 22/06/2020.



Eric Kondo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição Nº 1743 – Nova Santa Bárbara, Paraná. QUARTA-FEIRA, 17 de JUNHO de 2020.

**Poder
Executivo**

Ano VII

IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

Aos 17 (dezesete) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico nº 11/2020**, destinado à aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: **ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, CNPJ nº 03.983.321/0001-41, num valor de **R\$ 1.799,96** (um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI**, CNPJ nº 24.399.184/0001-72, num valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, CNPJ nº 20.081.724/0001-14, num valor de **R\$ 3.398,99** (três mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), **LETECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 13.258.144/0001-94, num valor de **R\$ 176,78** (cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº 04.026.757/0001-05, num valor de **R\$ 1.400,80** (um mil, quatrocentos reais e oitenta centavos) e **WMJ LICITACOES LTDA**, CNPJ nº 32.089.288/0001-09, num valor de **R\$ 842,90** (oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref: Pregão Presencial Nº 9/2020 - Processo Administrativo nº 16/2020

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido nos Pareceres Jurídico e Contábil e diante de todo o trâmite processual, **DECIDO PELO INDEFERIMENTO DO RECURSO** interposto pela recorrente **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, no Pregão Presencial nº 9/2020, **mantendo-se integralmente a decisão da Pregoeira que classificou e habilitou a empresa CARLETO GESTAO DE FROTAS LTDA**, CNPJ nº 08.469.404/0001-30.

Cumpra-se na forma da legislação em vigor, publique-se e comunique as empresas interessadas da presente decisão.

Nova Santa Bárbara, 17 de junho de 2020.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para aplicação de aditivo estabilizador de solo, em diversas ruas do Município de Nova Santa Bárbara - PR.

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 02/07/2020.

Início do Pregão: Dia 02/07/2020, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 114.996,00 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa e seis reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 17/06/2020.

Cláudia Pereira da Silva
Pregoeira
Portaria nº 005/2020

EXTRATO REVOGAÇÃO DO CONTRATO Nº 20/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60.

CONTRATADO: GRUPO EVENTUS PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.095.490/0001-70, com sede na Rua Ver. Angelino Juvenino Nunes, 154 - CEP: 86220000 - Bairro: Conj. Sol Nascente, Assaí/PR.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de pessoal capacitado para prestar serviços na barreira sanitária, para continuidade das medidas previstas no Plano de Contingência de Nova Santa Bárbara, nas ações de prevenção e enfrentamento ao COVID-19.

MOTIVO DA REVOGAÇÃO: Tendo em vista que os serviços pretendidos deverão ser executados por servidores do Quadro funcional, a serem requisitados pelo Senhor Prefeito Municipal e/ou pela Secretária de Saúde, resolve-se então revogar o presente contrato, com base no art. 49, da Lei nº 8666/93.

Nova Santa Bárbara, 17 de junho de 2020.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

pmnsb@nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA-
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

30.000

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE PREÇOS REGISTRADOS

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - 1 Lote 001	7314	Cama elástica (locação, instalação e operação) de no mínimo 4,3 metros de diâmetro, para crianças de até 12 anos. Capacidade de até 3 crianças por vez. Acompanhada de monitor para orientar as crianças na utilização do brinquedo, por um período de 8 horas.		UN	14,00	152,00	2.128,00
LOTE: 001 - 2 Lote 001	7316	Carrinho de algodão doce (locação, instalação e operação), com material incluso, tais como: apucar e palitos e 1 (uma) pessoa servindo, por um período de 8 horas.		UN	4,00	238,50	956,00
LOTE: 001 - 3 Lote 001	7317	Carrinho de pipoca (locação, instalação e operação) com material incluso, tais como: milho de pipoca, sal, óleo e embalagens e 1 (uma) pessoa servindo, por um período de 8 horas.		UN	5,00	233,60	1.168,00
LOTE: 001 - 4 Lote 001	7318	Placina de bolinha inflável (locação, instalação e operação) com dimensões mínimas de 3 x 3 m. Acompanhada de monitor para orientar as crianças na utilização do brinquedo, por um período de 8 horas.		UN	11,00	164,00	1.804,00
LOTE: 001 - 5 Lote 001	7322	Tobogã inflável gigante (locação, instalação e operação) com medidas mínimas: comprimento 6,5 metros, largura 3,50 metros e altura 5 metros. Acompanhada de monitor para orientar as crianças na utilização do brinquedo, por um período de 8 horas.		UN	7,00	420,2859	2.942,00
TOTAL							9.000,00

**EXTRATO REVOGAÇÃO DO CONTRATO N° 20/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60.

CONTRATADO: GRUPO EVENTUS PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 05.095.490/0001-70, com sede na Rua Ver. Angelino Juvenino Nunes, 154 - CEP: 86220000 - Bairro: Conj. Sol Nascente, Assaí/PR. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de pessoal capacitado para prestar serviços na barreira sanitária, para continuidade das medidas previstas no Plano de Contingência de Nova Santa Bárbara, nas ações de prevenção e enfrentamento ao COVID-19.

MOTIVO DA REVOGAÇÃO: Tendo em vista que os serviços pretendidos deverão ser executados por servidores do Quadro funcional, a serem requisitados pelo Senhor Prefeito Municipal e/ou pela Secretária de Saúde, resolve-se então revogar o presente contrato, com base no art. 49, da Lei n° 8666/93.

Nova Santa Bárbara, 17 de junho de 2020.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2020**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial n° 9/2020, destinado a contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara - PR, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: CARLETO GESTAO DE FROTAS LTDA, CNPJ n° 08.469.404/0001-30, com taxa administrativa negativa de - 24,9% (menos vinte e quatro vírgula nove por cento), sendo que o valor máximo não deverá ultrapassar R\$ 839.181,00 (oitocentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e um reais). Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2020**

Aos 17 (dezoito) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Eletrônico n° 11/2020, destinado à aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ n° 03.983.321/0001-41, num valor de R\$ 1.799,96 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ n° 24.399.184/0001-72, num valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ n° 20.081.724/0001-14, num valor de R\$ 3.398,99 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ n° 13.258.144/0001-94, num valor de R\$ 176,78 (cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), OFICIO 2 PAPELARIA LTDA, CNPJ n° 04.026.757/0001-05, num valor de R\$ 1.400,80 (um mil, quatrocentos reais e oitenta centavos) e WMJ LICITACOES LTDA, CNPJ n° 32.089.288/0001-09, num valor de R\$ 842,90 (oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo - Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 22 de junho de 20 20.

Contabilidade

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, solicitar que seja acrescentado no contrato 029/2020, Pregão Eletrônico 11/2020 a Dotações Orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

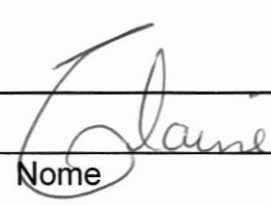
10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

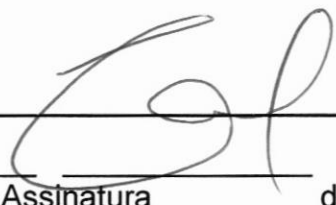
2770 - 4.4.90.52.00.00 000 – Equipamentos e Material Permanente..... 4.560,00

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por:


Nome


Assinatura

22/06/2020
data



Contrato nº 25/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA E OUTROS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 11/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG n.º 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 018.008.959-50, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.983.321/0001-41, com endereço à Avenida Vereador Orlando Santander Francisco, 1313 - Escritório Comercial - CEP: 83301048 - Bairro: Ipanema, Piraquara/PR, neste ato representada pelo **Sr. Ilzo Aparecido Pereira Inglês**, inscrito no CPF sob n.º 015.801.339-59, RG n.º 6.960.002-6, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico N.º 11/2020, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE equipamentos de informática, para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão adquiridos com recursos da Emenda Parlamentar n.º 08854.896000/1170-01, tudo conforme especificado no edital convocatório e proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 11/2020 e especificado abaixo.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 008	1	7892	NO BREAK (PARA COMPUTADOR) especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts; Alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou	RAGTECH NEW 1200 STD-TI BL	UN	4,00	449,99	1.799,96



			recondicionamento; garantia de 12 meses					
TOTAL								1.799,96

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de no máximo **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) **Pregão Eletrônico Nº 11/2020** - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 29 de maio de 2020.

Parágrafo Primeiro - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

Parágrafo Terceiro - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Para a entrega dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.799,96**, (um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O contrato terá vigência por **90 (noventa) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

**CLAUSULA SETIMA – DAS GARANTIAS**

A garantia dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, para a conclusão dos reparos, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Único - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2930	08.002.10.301.0350.2028	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 22/06/2020.


Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante

Ilzo Aparecido Pereira Inglês

Acompany Comercio de Equipamentos Eletrônicos Ltda – Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

332


Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C691-ACA3-DBFC-4380> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C691-ACA3-DBFC-4380



Hash do Documento

BCE237A99144987A2B9A83ED38EFA2AE15663E99714FE3CA58C41E3A0F1D5D20

U(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/06/2020 é(são) :

☒ Ilzo Aparecido Pereira Ingles - 015.801.339-59 em 24/06/2020

10:53 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - ACOMPANY COMERCIO DE

EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME - 03.983.321/0001-

41





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

314

Contrato nº 26/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA E OUTROS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 11/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG n.º 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o n.º 018.008.959-50, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 24.399.184/0001-72, com endereço à Rua Roberto Romanelli, 2305, Térreo - CEP: 86187015 - Bairro: Jd Riviera, Cambé/PR, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Elias Jose Amaral**, inscrito no CPF sob n.º 005.176.059-29, RG n.º 8.117.159-9, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico N.º 11/2020, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE equipamentos hospitalares, para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão adquiridos com recursos da Emenda Parlamentar n.º 08854.896000/1150-01, tudo conforme especificado no edital convocatório e proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 11/2020 e especificado abaixo.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 005	1	4722	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO (aparelho de pressão) para medir as pressões sistólica e diastólica do sangue, braçadeira em nylon com velcro, manômetro de metal de alta precisão e confiabilidade - - Garantia 5 anos	SOLIDOR	UN	14,00	70,00	980,00
Lote 006	1	7789	FOCO REFLETOR ambulatorial. iluminação halogênico, hastes flexíveis	ARTMED ART 165	UN	1,00	300,00	300,00
Lote 009	1	8578	SUORTE DE SORO COM RODÍZIOS Altura fixa; 4 pés pintados c/ rodas; estrutura tubular em aço redondo; Pés com rodízios	RENASCE R RN 13005 / Alt. Reg.	UN	8,00	90,00	720,00

1



			giratórios de 2"; Dimensões: 2,00m altura x 0,40m largura x 0,40m profundidade					
TOTAL								2.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de no máximo **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) **Pregão Eletrônico Nº 11/2020** - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 29 de maio de 2020.

Parágrafo Primeiro - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

Parágrafo Terceiro - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Para a entrega dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O contrato terá vigência por **90 (noventa) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

**CLAUSULA SETIMA – DAS GARANTIAS**

A garantia dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, para a conclusão dos reparos, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Único - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

0

8



Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2781	08.001.10.301.0320.2025	322	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 22/06/2020.


Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante


Elias José Amaral

Cirúrgica Plena Produtos Hospitalares - Eireli – Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

318


Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



Contrato nº 27/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA E OUTROS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 11/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG n.º 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 018.008.959-50, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.081.724/0001-14, com endereço à Rua Aderbal de Oliveira, 136 - CEP: 89170000 - Bairro: Centro, Laurentino/SC, neste ato representada pelo **Sr. Helton Bilk**, inscrito no CPF sob n.º 040.857.619-78, RG n.º 4.404.654, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico Nº 11/2020, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE equipamento de informática, para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão adquiridos com recursos da Emenda Parlamentar n.º 08854.896000/1170-01, tudo conforme especificado no edital convocatório e proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 11/2020 e especificado abaixo.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 003	1	7890	COMPUTADOR PORTÁTIL(NOTEBOOK) especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo intel core i5 ou amd a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior; tela lcd de 14 ou	ACER A315-42-R73T + MEMORIA 4GB DDR4 + WINDOWS 10 PRÃ	UN	1,00	3.398,99	3.398,99

1



		15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11a/b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces usb 2.0 e 3.0, 01 (uma) hdmi ou display port e 01 (uma) vga, leitor de cartão; webcam full hd (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.					
TOTAL							3.398,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de no máximo **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) **Pregão Eletrônico Nº 11/2020** - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 29 de maio de 2020.

Parágrafo Primeiro - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.



Parágrafo Segundo - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

Parágrafo Terceiro - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Para a entrega dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 3.398,99 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O contrato terá vigência por **90 (noventa) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

A garantia dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, para a conclusão dos reparos, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Único - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

**DOTAÇÕES**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2930	08.002.10.301.0350.2028	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 22/06/2020.

Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante

HELTON**BILK:0408****5761978****Helton Bilk**

Digitally signed by
HELTON
BILK:04085761978
Date: 2020.06.22
10:30:15 -03'00'

Império do Papel Comercio de Papeis Ltda – Contratada

Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



Contrato nº 28/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA E OUTROS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 11/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG n.º 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 018.008.959-50, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.258.144/0001-94, com endereço à Rua Floriano Peixoto, 380 - Sala 12,13 - CEP: 86430000 - Bairro: Centro, Santo Antônio da Platina/PR, neste ato representada pelo **Sr. Leandro Arrabaça Barbosa**, inscrito no CPF sob n.º 042.898.579-30, RG n.º 78737573, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico N.º 11/2020, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE equipamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão adquiridos com recursos da Emenda Parlamentar n.º 08854.896000/1170-01, tudo conforme especificado no edital convocatório e proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 11/2020 e especificado abaixo.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 002	1	5707	CADEIRA material de confecção aço / ferro pintado. Assento encosto	PLATMOVEIS ISO	UN	2,00	88,39	176,78
TOTAL								176,78

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de no máximo **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) **Pregão Eletrônico Nº 11/2020** - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 29 de maio de 2020.

Parágrafo Primeiro - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato; definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

Parágrafo Terceiro - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Para a entrega dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 176,78 (cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O contrato terá vigência por **90 (noventa) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

A garantia dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, para a conclusão dos reparos, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.



Parágrafo Único - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2930	08.002.10.301.0350.2028	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

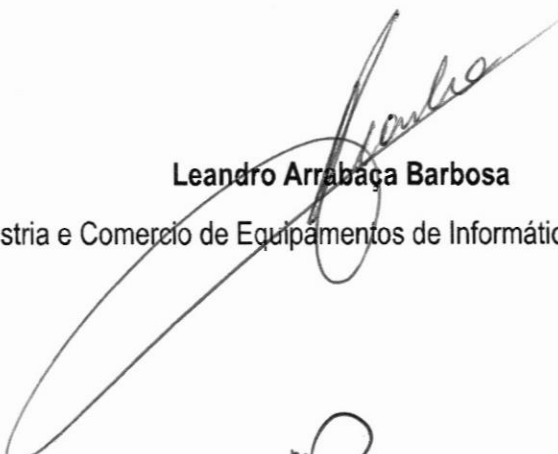
E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 22/06/2020.



Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante



Leandro Arrabaca Barbosa

Lettech Industria e Comercio de Equipamentos de Informática Ltda – Contratada



Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



Contrato nº 29/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA OFICIO 2 PAPELARIA LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA E OUTROS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 11/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG n.º 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 018.008.959-50, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.026.757/0001-05, com endereço à Rua Presidente Getúlio Vargas, 908 Sala 01 - CEP: 86220000 - Bairro: Centro, Assaí/PR, neste ato representada pela **Sra. Sandra Miyuki Yamaoka**, inscrita no CPF sob n.º 053.599.499-02, RG n.º 10.758.584-2, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico N.º 11/2020, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE equipamentos de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão adquiridos com recursos da Emenda Parlamentar n.º 08854.896000/1170-01, tudo conforme especificado no edital convocatório e proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 11/2020 e especificado abaixo.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	1983	BALDE DE PEDAL capacidade 05 litros material confeccionado em polipropileno.	SANREMO 5L	UN	4,00	36,95	147,80
Lote 007	1	7891	IMPRESSORA A LAZER (COMUM). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir	HP HP DW	UN	1,00	1.253,00	1.253,00



		compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses..					
TOTAL							1.400,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de no máximo **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) **Pregão Eletrônico Nº 11/2020** - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 29 de maio de 2020.

Parágrafo Primeiro - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

Parágrafo Terceiro - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Para a entrega dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.400,80 (um mil e quatrocentos reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O contrato terá vigência por **90 (noventa) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

CLAUSULA SETIMA – DAS GARANTIAS

A garantia dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, para a conclusão dos reparos, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Único - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja



impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

f)

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2770	08.001.10.301.0320.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2930	08.002.10.301.0350.2028	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 22/06/2020.


Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante



Contrato nº 30/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA WMJ LICITACOES LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA E OUTROS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 11/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG n.º 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 018.008.959-50, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WMJ LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 32.089.288/0001-09, com endereço à Rua Benjamin Constant, 921 - CEP: 84010380 - Bairro: Centro, Ponta Grossa/PR, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Rennan Bonafe de Oliveira**, inscrito no CPF sob n.º 095.508.149-12, RG n.º 12.530.529-6, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico N.º 11/2020, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE equipamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão adquiridos com recursos da Emenda Parlamentar n.º 08854.896000/1150-01, tudo conforme especificado no edital convocatório e proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 11/2020 e especificado abaixo.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 004	1	8574	ESCADA dois degraus	MK	UN	10,00	84,29	842,90
TOTAL								842,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de no máximo **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

WMJ
LICITACOES
LTDA:320892
88000109

Assinado de forma digital por WMJ LICITACOES LTDA:32089288000109
Dados: 2020.06.22 10:41:07 -03'00'

1



- a) Pregão Eletrônico Nº 11/2020 - e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA, datada de 29 de maio de 2020.

Parágrafo Primeiro - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

Parágrafo Terceiro - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Para a entrega dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 842,90 (oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O contrato terá vigência por **90 (noventa) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

A garantia dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, para a conclusão dos reparos, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Único - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

WMJ
LICITACOES
LTDA:32089288
000109

Assinado de forma
digital por WMJ
LICITACOES
LTDA:32089288000109
Dados: 2020.06.22
10:42:18 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

332

OFICIO 2 PAPELARIA
LTDA:04026757000105

Assinado de forma digital por
OFICIO 2 PAPELARIA
LTDA:04026757000105
Dados: 2020.06.25 05:59:45 -03'00'

Sandra Miyuki Yamaoka

Oficio 2 Papelaria Ltda – Contratada


Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

WMJ
LICITACOES
LTDA:3208928
8000109

Assinado de forma
digital por WMJ
LICITACOES
LTDA:32089288000109
Dados: 2020.06.22
10:42:46 -03'00'

3



Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2781	08.001.10.301.0320.2025	322	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 22/06/2020.



Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante

WMJ

LICITACOES

LTDA:32089288

000109

Assinado de forma
digital por WMJ

LICITACOES

LTDA:32089288000109

Dados: 2020.06.22

10:43:14 -03'00'

Rennan Bonafe de Oliveira

WMJ Licitações Ltda – Contratada



Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

A Fiscal do Contrato nº 25-26-27-28-29-30 - Equipamentos Emenda Parlamentar

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

22 de junho de 2020

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

10:11

Para: michele soares de jesus <michele.saudensb@outlook.com>

Bom dia,

Segue anexo contrato nº 25-26-27-28-29-30, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2020, cujo objeto é aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Telefone (43) 3266-8114

6 anexos**30 2020 - Contrato Pregão 11 2020 - WMJ.pdf**

87K

**27 2020 - Contrato Pregão 11 2020 - Império.pdf**

93K

**28 2020 - Contrato Pregão 11 2020 - Lettech.pdf**

87K

**26 2020 - Contrato Pregão 11 2020 - Cirúrgica Plena.pdf**

92K

**29 2020 - Contrato Pregão 11 2020 - Ofício 2.pdf**

92K

**25 2020 - Contrato Pregão 11 2020 - Acompamy.pdf**

92K



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição Nº 1746 – Nova Santa Bárbara, Paraná. SEGUNDA-FEIRA, 22 de JUNHO de 2020.

**Poder
Executivo**

Ano VII

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2020

REF.: Pregão Eletrônico n.º 11/2020

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa **ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.983.321/0001-41, com endereço à Avenida Vereador Orlando Santander Francisco, 1313 - Escritório Comercial - CEP: 83301048 - Bairro: Ipanema, Piraquara/PR.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 1.799,96, (um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 19/09/2020.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Emenda Parlamentar nº 08854.896000/1170-01.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 22/06/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2020

REF.: Pregão Eletrônico n.º 11/2020

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.399.184/0001-72, com endereço à Rua Roberto Romanelli, 2305, Térreo - CEP: 86187015 - Bairro: Jd Riviera, Cambé/PR.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 19/09/2020.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Emenda Parlamentar nº 08854.896000/1150-01.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 22/06/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2020

REF.: Pregão Eletrônico n.º 11/2020

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 20.081.724/0001-14, com endereço à Rua Aderbal de Oliveira, 136 - CEP: 89170000 - Bairro: Centro, Laurentino/SC.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 3.398,99 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 19/09/2020.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Emenda Parlamentar nº 08854.896000/1170-01.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 22/06/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2020

REF.: Pregão Eletrônico n.º 11/2020

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa **LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.258.144/0001-94, com endereço à Rua Floriano Peixoto, 380 - Sala 12,13 - CEP: 86430000 - Bairro: Centro, Santo Antônio da Platina/PR.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 176,78 (cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 19/09/2020.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Emenda Parlamentar nº 08854.896000/1170-01.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 22/06/2020.

EXTRATO DO CONTRATO N° 29/2020

339

REF.: Pregão Eletrônico n.º 11/2020

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, e a empresa **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.026.757/0001-05, com endereço à Rua Presidente Getúlio Vargas, 908 Sala 01 - CEP: 86220000 - Bairro: Centro, Assaí/PR.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 1.400,80 (um mil e quatrocentos reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 19/09/2020.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Emenda Parlamentar nº 08854.896000/1170-01.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 22/06/2020.

EXTRATO DO CONTRATO N° 30/2020

REF.: Pregão Eletrônico n.º 11/2020

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, e a empresa **WMJ LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.089.288/0001-09, com endereço à Rua Benjamin Constant, 921 - CEP: 84010380 - Bairro: Centro, Ponta Grossa/PR.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 842,90 (oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 19/09/2020.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Emenda Parlamentar nº 08854.896000/1150-01.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 22/06/2020.

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

1990 de 1994
 O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) é o órgão de fomento e coordenação das atividades de pesquisa científica e tecnológica no Brasil. Foi criado em 1968, por meio da Lei nº 5.209, de 1966, e tem como missão promover o desenvolvimento científico e tecnológico do país, através de financiamento, coordenação e avaliação das atividades de pesquisa e desenvolvimento.
 O CNPq é dividido em áreas de atuação, sendo as principais: Física, Química, Biologia, Medicina, Engenharia, Ciências Sociais e Humanas, e Ciências Exatas. Cada uma dessas áreas é coordenada por um Conselho de Área, formado por especialistas da área.
 O CNPq também é responsável por administrar o Sistema de Avaliação de Desempenho Científico (SADOC), que tem como objetivo avaliar o desempenho dos pesquisadores e dos grupos de pesquisa.
 O CNPq é considerado o principal órgão de fomento à pesquisa científica e tecnológica no Brasil, sendo responsável por mais de 50% do financiamento total das atividades de pesquisa e desenvolvimento no país.

1. A Comissão Europeia apresentou em 2002 o Livro Branco sobre a governação da União Europeia, que estabeleceu a necessidade de uma reforma da estrutura institucional da UE.

2. O Tratado de Lisboa, assinado em 2007, introduziu alterações significativas à estrutura da UE, incluindo a criação do cargo de Presidente do Conselho Europeu e a redução do número de membros do Conselho de Ministros.

3. O Tratado de Lisboa também estabeleceu a necessidade de uma reforma da estrutura judicial da UE, o que levou à criação do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) em 2009.

4. O TJUE é composto por juízes e advogados-gerais, que são responsáveis por interpretar o direito da UE e garantir a sua aplicação uniforme em todos os Estados-membros.

5. O TJUE também é responsável por resolver litígios entre Estados-membros e entre cidadãos e instituições da UE.

6. O TJUE tem sido fundamental para a construção de um espaço jurídico comum na UE, garantindo a primazia do direito da UE e a sua aplicação uniforme.

7. O TJUE também tem sido responsável por garantir a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos da UE.

8. O TJUE tem sido fundamental para a construção de um espaço jurídico comum na UE, garantindo a primazia do direito da UE e a sua aplicação uniforme.

9. O TJUE também tem sido responsável por garantir a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos da UE.

10. O TJUE tem sido fundamental para a construção de um espaço jurídico comum na UE, garantindo a primazia do direito da UE e a sua aplicação uniforme.

[illegible]

1. **Programa de Pós-graduação em Engenharia de Materiais** (PPGEM) - Curso de Engenharia de Materiais, com ênfase em Engenharia de Materiais, oferecido pelo Departamento de Engenharia de Materiais, Faculdade de Engenharia, Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP), campus de Aracatuba. O curso é oferecido em regime de ensino presencial, com duração de 24 meses. O curso é oferecido em regime de ensino presencial, com duração de 24 meses. O curso é oferecido em regime de ensino presencial, com duração de 24 meses.

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

<[illegible][illegible][illegible][illegible]

RUA DO COMENDADOR JOSE DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP
 CEP: 05403-000 - FONE: (011) 3061-1000 - FAX: (011) 3061-1001
 E-MAIL: contato@contabil.org.br - www.contabil.org.br
 CNPJ: 06.940.588/0001-01 - INSC. EST. DE SÃO PAULO: 07.080.588-01
 INSC. MUN. DE SÃO PAULO: 00.080.588-01

Instituto Nacional de Saúde
 Av. Dr. Carlos de Faria, 30
 CEP 04561-900 - São Paulo, SP
 Tel: (11) 5059-1000 Fax: (11) 5059-1001
 E-mail: inpa@inpa.gov.br
 Site: www.inpa.gov.br

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

CHEK LIST

MODALIDADE: PREGÃO

(X) ELETRÔNICO () PRESENCIAL

Nº 33 / 2020

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Orçamentos (estimativa de preços)	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
9.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
10.	Resumo do Edital	OK	
11.	Edital completo	OK	
12.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
13.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
14.	Publicações (Diário Oficial do Estado/ Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico/ Em alguns casos: Diário da União).	OK	
15.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
16.	Documentos de Credenciamento	OK	
17.	Propostas de Preço	OK	
18.	Documentos de habilitação	OK	
19.	Ata de abertura e julgamento	OK	
20.	Proposta final das empresas vencedoras	OK	
21.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
22.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
23.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
24.	Homologação do Prefeito	OK	
25.	Publicação da Homologação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)	OK	
26.	Ordem de contratação		
27.	Contrato		
28.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)		
29.	Licitação ao Fiscal do contrato encaminhado cópia assinada		
	Se houver aditivo:		
30.	Ofício da secretaria solicitando aditivo		
	Se o aditivo for de preço:		
31.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação).		
32.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)		
33.	Termo aditivo		
34.	Publicação do Extrato do Termo Aditivo (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)		

100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020**

Aos 30 dias do mês de junho de 2020, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2020, registrado em 12/05/2020, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 342, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações